

PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Institui, no Município de Ipê, o Programa Municipal Conexão Rural de Apoio à Implantação de Fibra Óptica Comunitária e dá outras providências.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN, Prefeito Municipal de Ipê/RS usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ipê, o Programa Municipal Conexão Rural de Apoio à Implantação de Fibra Óptica Comunitária, com o objetivo de fomentar a conectividade digital em comunidades locais, especialmente em áreas rurais com acesso limitado à internet de alta velocidade.

Art. 2º O Programa consiste no apoio técnico e financeiro à instalação de redes de fibra óptica comunitária ou demais tecnologias de conectividade à internet que vierem a ser reconhecidas como adequadas e eficazes, implantadas e geridas por associações de moradores, cooperativas, comissões comunitárias ou entidades representativas constituídas.

Art. 3º O apoio financeiro será concedido na forma de subsídio, limitado ao valor máximo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por família beneficiada, sendo o repasse efetuado somente após a efetiva execução e comprovação da instalação da rede de fibra óptica.

§1º. O pagamento do subsídio municipal será efetuado exclusivamente após a emissão de Nota Fiscal pela empresa contratada pela comunidade, devendo esta emitir documento fiscal individualizado em nome de cada família beneficiada, correspondente ao valor do incentivo concedido.

§2º. O valor fixado no caput deste artigo poderá ser corrigido anualmente, pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M), ou por outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º Para se habilitarem ao programa, as comunidades interessadas deverão apresentar à Administração Municipal os seguintes documentos:

- I. Requerimento formal de adesão, assinado por representante legal da entidade;
- II. Projeto técnico contendo memorial descritivo, mapa de abrangência e cronograma de execução;
- III. Comprovação da constituição legal da entidade representativa;
- IV. Lista nominal das famílias beneficiárias com CPF e endereço;
- V. Orçamento detalhado apresentado pela empresa contratada, com especificação dos serviços e materiais;
- VI. Plano de manutenção e sustentabilidade da rede.

Art. 5º A empresa contratada para a instalação da rede deve obrigatoriamente, instalar e ativar um ponto de internet com acesso gratuito e sem cobrança de mensalidade na sede comunitária ou outro local de uso coletivo indicado pela entidade representante da comunidade, devendo garantir o seu pleno funcionamento enquanto a rede estiver ativa.

Parágrafo único: O custo referente à mensalidade e à manutenção do ponto de internet instalado ficará integralmente a cargo da empresa contratada, não podendo ser repassado à comunidade ou ao Poder Público.

Art. 6º A seleção dos projetos será realizada por comissão designada pelo Executivo Municipal, com base em critérios técnicos e de interesse público, priorizando:

- I. Áreas com baixa ou nenhuma cobertura de internet;
- II. Número de famílias beneficiadas;
- III. Grau de organização comunitária;
- IV. Viabilidade técnica e financeira do projeto.

Art. 7º O Município poderá, ainda:

- I. Disponibilizar apoio técnico na elaboração dos projetos;
- II. Autorizar o uso de bens públicos, se necessário para a passagem da rede;

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 65/2025 – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Com o presente estamos submetendo à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei Nº 065/2025 que **“Institui o Programa Municipal de Apoio à Implantação de Fibra Óptica Comunitária no Município de Ipê e dá outras providências.”**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Apoio à Implantação de Fibra Óptica Comunitária no Município de Ipê, com foco em promover a inclusão digital, o desenvolvimento social e o fortalecimento da permanência das famílias no meio rural.

A conectividade tornou-se essencial para o exercício da cidadania, a atividade econômica, o acesso à educação e à saúde, especialmente em tempos de transformação digital acelerada.

A partir de 5 de janeiro de 2026, todos os produtores rurais do Rio Grande do Sul, independentemente do faturamento, deverão emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e) para operações internas. Já os produtores com receita bruta superior a R\$ 360 mil nos anos de 2023 ou 2024 estão obrigados desde 3 de fevereiro de 2025. Essa exigência amplia significativamente a necessidade de acesso à internet estável e rápida nas propriedades rurais, o que torna urgente a implantação de redes de fibra óptica em áreas com cobertura deficiente ou inexistente.

Além disso, o acesso à internet de qualidade é um fator determinante para a permanência do jovem no meio rural. A falta de conectividade contribui para o êxodo rural, enquanto o acesso à informação, capacitação e oportunidades digitais favorece o enraizamento das novas gerações na agricultura familiar e em outras atividades sustentáveis no campo.

Durante a pandemia da COVID-19, ficou evidente a importância do ensino remoto, especialmente para estudantes residentes em comunidades afastadas. Porém, muitos alunos foram prejudicados pela inexistência de infraestrutura de conectividade, revelando uma profunda desigualdade educacional.

A situação agravou-se ainda mais com os fortes eventos climáticos registrados em 2023 e 2024, como enxurradas, alagamentos e deslizamentos, que interromperam o transporte escolar em diversas localidades rurais – seja pela destruição de estradas vicinais, seja pelo risco à segurança dos estudantes nos dias dos eventos. Nessas ocasiões, o acesso à internet poderia ter garantido a continuidade dos estudos e a comunicação de emergência com os órgãos públicos.

O Programa proposto permitirá que comunidades organizadas apresentem projetos técnicos para implantação de redes de fibra óptica, sendo o Município responsável por subsidiar até R\$ 500,00 (quinhentos reais) por família beneficiada. Como contrapartida, será exigida a instalação de um ponto de internet gratuito e sem mensalidade na sede da comunidade, beneficiando a coletividade em reuniões, cursos, atividades culturais e educacionais.

A iniciativa atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, oferecendo uma alternativa acessível e organizada para inclusão digital de forma equitativa e descentralizada.

Por fim, destaca-se que o *Programa Municipal Conexão Rural de Apoio à Implantação de Fibra Óptica Comunitária* foi devidamente submetido à apreciação popular em audiência pública realizada no dia 08 de setembro de 2025, previamente convocada por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município em 02 de setembro de 2025, além de amplamente divulgada nas redes sociais oficiais. Em anexo segue, edital, lista de presença e Ata resumida da audiência.

Ante o exposto, ao apresentar este Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, e certo de sua aprovação, renovamos nossos votos de protesto e elevada consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipê/RS, em 09 de setembro de 2025.

JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssima Senhora

LUCIANA GALLIO PAIM

Digníssima Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipê/RS